



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 34, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica Bocaiúva, de titularidade da empresa Cravari Geração de Energia S.A., CNPJ nº 08.703.867/0001-15, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 12.2.2008.

ANEXO I

Nome	PCH Bocaiúva.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 996, de 31 de julho de 2007.
Pessoa Jurídica Titular	Cravari Geração de Energia S.A.
CNPJ	08.703.867/0001-15.
Localização	Rio Cravari, Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento na Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007	Art. 5º, § 2º, da Portaria MME nº 263, de 2007. Projeto de Geração com Contrato assinado anteriormente à publicação.
Documentos Apresentados	Aditivo Contratual prevendo a incorporação do impacto do REIDI ao preço do Contrato, na forma do art. 5º, § 2º, da Portaria MME nº 263, de 2007.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144/2007	Apresentados os documentos listados nos incisos I, II e III do art. 7º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007.